



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Praça Padre Aurélio Basso, 378 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.067/2006

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e indenização de transportes ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Chefes e Assessores, quando de deslocamento da sede do município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Chefes e Assessores, constantes do quadro de servidores do Município de Centenário do Sul, quando se deslocarem da sede do Município, em missão oficial, no desempenho de suas atribuições, a serviço ou participação em cursos e similares, farão jus à percepção de diárias, calculadas na forma prevista no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo 1º - Quando se tratar de viagem internacional, o valor constante desta lei, será convertido à cotação oficial do dia da solicitação.

Parágrafo 2º – Os valores, constantes do anexo único, serão corrigidos, sempre que defasados, mediante Ato da Chefa do Poder Executivo.

Art. 2º – As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, e serão pagas ou creditadas antecipadamente, e independarão de prestação de contas.

Parágrafo Único – Quando não se efetivar o afastamento, qualquer que seja o motivo, as diárias serão devolvidas imediatamente, e aquelas recebidas em excesso, serão restituídas nos 3 (três) dias úteis subsequente ao retorno.

Art. 3º – O servidor que se afastar da sede do município na companhia dos citados no artigo 1º desta Lei, como integrante de delegação do Município ou para função de assessoramento, fará jus à diária no mesmo valor, daquele que estiver acompanhando.

Art. 4º – As despesas realizadas com combustíveis, lubrificantes, reparos de veículos, pedágio, passagens, telefonemas, táxis e outras similares, serão reembolsadas mediante apresentação dos respectivos comprovantes legais.

BM



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Praça Padre Aurélio Basso, 378 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 5º – Em caráter excepcional, no exercício das atividades autorizadas por esta Lei, a Prefeita Municipal, Chefe de Gabinete e Secretários, poderão custear despesas de refeições com autoridades convidadas, cujos gastos serão ressarcidos pelo seu total, desde que devidamente comprovados com a respectivas notas fiscais.

Art. 6º – O estabelecimento de critério e regulamento da concessão de diárias, será baixado através de ato próprio da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – As despesas de execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, sendo que só poderão ser concedidas nos limites dos recursos orçamentários do exercício em que se der o afastamento.

Art. 8º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 de julho de 2006.

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____ / _____ / 20____
da Página Nº _____

PUBLICADO

Tribuna do Norte

JORNAL

Em 78 / 07 / 2006

Lucilla
ASSINATURA

VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Praça Padre Aurélio Basso, 378 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO

NO PAÍS

Em Reais

<i>CARGO</i>	<i>BRASÍLIA</i>	<i>CAPITAIS, CIDADES DE GRANDE PORTE E FOZ DO IGUAÇU</i>	<i>INTERIOR</i> <i>(acima de 200 Km da sede do município)</i>
Prefeita e Vice-Prefeito	600,00	400,00	250,00
Secretários e Chefe de Gabinete	400,00	250,00	150,00
Assessores, Diretores e Chefes	300,00	180,00	100,00

NO EXTERIOR

Em Dólares Americanos

<i>CARGO</i>	<i>AMÉRICA DO SUL</i>	<i>DEMAIS PAÍSES</i>
Prefeita, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários	300	600